



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 177-Data 30/12/2024

**Esta é a Edição Nº 177 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

LEI Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, artigo 165, desta Casa Legislativa, faz saber que o povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou, em redação final, e segue para sanção do executivo, o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2025, é estimada em R\$ 78.764.744,92 (setenta e oito milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R\$ 69.170.744,92 (Sessenta e nove milhões, cento e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 9.594.000,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2.º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexo próprio.

Art. 3.º – A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos a seguir e na forma da Lei Federal n.º 4.320

de 16 de março de 1964.

Parágrafo Único – Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para formação do FUNDEB (Receitas Retificadoras definidas pela Portaria/STN 328).

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Impostos, taxas e contribuição de melhoria	6.175.968,34	
1.2 – Contribuições	2.018.968,75	
1.3 – Receita Patrimonial	5.402.395,71	
1.4 – Receita de Serviços	21.012,50	
1.5 – Transferências Correntes	65.396.934,66	
1.6 – Outras Receitas Correntes	254.821,24	
1.7 – Receita Correntes <u>Intra-Orçamentárias</u>	4.337.000,00	83.607.101,20
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 8.509.037,50	75.098.063,70
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 – Alienação de Bens	446.515,62	
2.3 – Transferências de Capital	3.220.165,60	3.666.681,22
TOTAL GERAL		78.764.744,92

Art. 4.º – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 78.764.744,92 (setenta e oito milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e será realizada de acordo com o desdobramento a seguir:

I – Orçamento da Administração Direta, em R\$ 69.170.744,92 (Sessenta e nove milhões, cento e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

II – Orçamento do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 9.594.000,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 5.º – A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei Federal no. 4.320/64 e será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – Legislativa	3.850.000,00	
04 – Administração	6.211.754,75	
08 – Assistência Social	1.754.159,33	
09 – Previdência Social	7.607.000,00	
10 – Saúde	18.056.688,72	
11 – Trabalho	11.031,56	
12 – Educação	23.139.813,73	
13 – Cultura	268.460,31	
15 – Urbanismo	6.973.119,91	
17 – Saneamento	2.465.590,64	
18 – Gestão Ambiental	736.900,62	
20 – Agricultura	729.065,31	
26 – Transporte	2.386.520,33	
27 – Desporto e Lazer	2.095.343,47	
28 – Encargos Especiais	534.639,99	76.820.088,67
99 – Reserva de Contingência	1.944.656,25	1.944.656,25
TOTAL GERAL DA DESPESA		78.764.744,92

Art. 6.º – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares,

especiais e extraordinários, bem como, para atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevisos, na forma da lei.

Art. 7.º– Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 30% (trinta inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2025, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco inteiros percentuais) do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1.º, 2.º e 3.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – suplementar dotações do Orçamento para 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

V – suplementar dotações do Orçamento para 2025, utilizando 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma da Lei 4.320/64, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

VI – suplementar dotação do Orçamento para 2025 até o limite de 100% (cem por cento) do total das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

VII – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VIII – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRACA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

§ 1.º – Nos limites estabelecidos neste artigo poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2.º – Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo a realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nesta lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas bem como incluir novas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

§ 3.º – Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a incluir elemento de despesa e fontes de recursos dentro da programação da despesa, sem onerar o limite determinado no art. 7.º desta Lei.

Art. 8.º – Não oneram o limite autorizado no artigo anterior quando o crédito adicional se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização da dívida, mediante utilização de recursos de anulação de dotações.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11. Fica garantida a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas no Orçamento anual, propostas na forma do art.119-A da Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no Anexo – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2024

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ANEXO - "DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS"

Ficam incluídas na execução financeira para o exercício financeiro de 2025 a seguinte programação para ações Públicas:

AÇÕES / PROJETOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

PARLAMENTARES: VEREADORES ADLSON TAVARES DE CASTRO, FRANCISCO DE SOUZA PAULINO, RÔMULO RONCALLY BEIRIGO, DORINATO ARTUR SOARES, JOÃO APARECIDO PRATA, AGUIMAR ALBINO DE CASTRO e GERALDO DE ARAÚJO MORAES.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Fortalecimento das ações básicas de Saúde	R\$ 385.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 385.000,00

PARLAMENTARES: VEREADORES CLAUDIANO JÚNIOR TAVARES E SANDRA CRISTINA MOREIRA

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Ações de promoção e prevenção de agravos em saúde auditiva e saúde ocular no âmbito escolar	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 110.000,00

AÇÕES / PROJETOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS

PARLAMENTARES: VEREADORES ADLSON TAVARES DE CASTRO E RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Construção de ponte na comunidade de Teixeiras	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 110.000,00

PARLAMENTARES: VEREADORES JOÃO APARECIDO PRATA E GERALDO DE ARAÚJO MORAES.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras	Pavimentação de ruas na	R\$ 110.000,00

7

le Infraestrutura	comunidade de Boa Esperança	
VALOR TOTAL DA EMENDA		R\$ 110.000,00

PARLAMENTAR: VEREADORA SANDRA CRISTINA MOREIRA

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Execução de obras de infraestrutura na comunidade de Elóis	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 55.000,00

PARLAMENTAR: VEREADOR DORINATO ARTUR SOARES

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Pavimentação de ruas na comunidade de Lagoa Seca	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 55.000,00

PARLAMENTARES: VEREADORES AGUIMAR ALBINO DE CASTRO E FRANCISCO DE SOUZA PAULINO.

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Construção de Velório no Distrito de Água Limpa	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 110.000,00

PARLAMENTAR: VEREADOR CLAUDIANO JÚNIOR TAVARES

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de equipamentos e mobiliário para a rede municipal de ensino	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 55.000,00

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 1584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeiam para o cargo público
candidatos aprovados em Concurso
Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 10, inciso I e do art. 12, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, c/c a Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, obedecida a ordem de classificação, os candidatos, **JAMES SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo de **Enfermeiro Plantonista**; **ISADORA FERRANTE LIMA**, para exercer o cargo de **Enfermeiro Plantonista**, **BIANCA ABIGAIL SANTOS XAVIER**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, **DANIELLI CRISTINA BARBOSA COSTA MENDES**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem Plantonista**, **RICARDO ARAUJO PADILHA**, para exercer o cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2024.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeiam para o cargo público
candidatos aprovados em Concurso
Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos do art. 10, inciso I e do art. 12, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, c/c a Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, obedecida a ordem de classificação, a candidata, **SANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, para exercer o cargo de **Farmacêutica**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2024.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **SANIA DE OLIVEIRA MORAIS**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **FARMACEUTICO**, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.585, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


Sania de Oliveira Morais
Farmaceutico

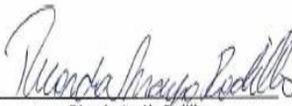
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **RICARDO ARAUJO PADILHA**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "C" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


Ricardo Araújo Padilha
Motorista



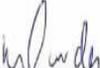
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **DANIELLI CRISTINA BARBOSA COSTA MENDES**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "B" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


Danielli Cristina Barbosa Costa Mendes
Técnico em Enfermagem Plantonista

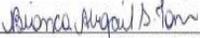
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **BIANCA ABIGAIL SANTOS XAVIER**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "B" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


Bianca Abigail Santos Xavier
Técnico em Enfermagem Plantonista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

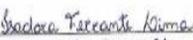
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **ISADORA FERRANTE LIMA**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


Isadora Ferrante Lima
Enfermeiro Plantonista

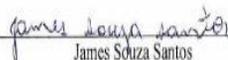
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **JAMES SOUZA SANTOS**, em presença do Senhor Prefeito Municipal Sr. Belarmino Luciano Leite, para tomar posse no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, que se refere o Anexo I, Grupo "A" da Lei Complementar nº 135/2022, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações, em virtude de aprovação em concurso, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 209/91, de 24 de setembro de 1991 e suas alterações pela Lei nº 742/2019, combinada com a mencionada Lei Complementar nº 135/2022, por ato do Exmo. Senhor Prefeito do Município, para o qual foi nomeado em 30 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 1.584, publicado no Diário Eletrônico do Município (Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013) em 30 de dezembro de 2024, e para constar, lavrou-se o presente termo, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em São Sebastião do Oeste/ MG, ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal


Felipe Coutinho Silvestre Barbosa
Recursos Humanos


James Souza Santos
Enfermeiro Plantonista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato de rateio nº 002/2024. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP**, CNPJ nº 05.802.877/0001-10. OBJETO – rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor total R\$29.789,56 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: Até 31/03/2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2023. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP**, CNPJ nº 05.802.877/0001-10. OBJETO – prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços no 004/2023, por período de 3 meses, conforme CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, bem com o acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao saldo total inicialmente pactuado. VIGÊNCIA: Até 31/03/2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-torna público o extrato do 03º termo aditivo do contrato nº 35/2022. CONTRATADA – **AUTOS ALINHAMENTO LTDA - EPP**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I,II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 à 31.03.2025 – Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-torna público o extrato do 02º termo aditivo do contrato nº 082/2023. CONTRATADO – **OESTE FITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA – ME**. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo do contrato nº 037/2024. **CONTRATADO: MARVILET PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 01.06.2025. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 05º termo aditivo do contrato nº 29/2022. **CONTRATADA – CONTROESTE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 16/2023. **CONTRATADA – REPRIL LTDA** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 à 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 01º termo aditivo do contrato nº 21/2024. **CONTRATADA – MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 015/2022. **CONTRATADO – MIGTEC INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES LTDA-ME.** Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.03.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 051/2022. CONTRATADO – MORAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – ME. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 001/2021. CONTRATADO – LEONARDO RODRIGUES PIASSI. Em razão da natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 a 31.12.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a **Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021,** do Pregão nº 041/2021, Processo Licitatório 065/2021, firmado em 27 de agosto de 2021, e seus aditivos. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar administrativo, Serviços de Portaria, auxiliar de serviços gerais, serviços de jardinagem, serviços de manutenção (conservação e limpeza urbana em vias públicas, em logradouros públicos, terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do município, terrenos baldios, bem como na zona rural), Encarregado Geral e Soldador, com fornecimento de material, mão de obra. DISTRATADO: MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº - 29.171.935/0001-12. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do 03º termo aditivo ao contrato nº 18/2022. CONTRATADA – **SILVEIRA ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2025 à 31.03.2025. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de São Sebastião do Oeste – MG, CONVOCA de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste Edital o candidato (a) habilitado (a) relacionado no Anexos III deste Edital, sob observação do critério da imprescindibilidade na continuidade do serviço de natureza essencial e vancancia do cargo, com vistas à **Posse e Início das Atividades** para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento posterior à posse, tendo em vista a excepcionalidade, da seguinte forma:

1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, a candidata deverá comparecer à Laudar Consultoria, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 32 – Centro – São Sebastião do Oeste, no dia 08 de janeiro de 2024 às 10:30h, para apresentação dos exames constantes neste edital e submissão à referida avaliação;

1.2 O candidato relacionado no anexo III deverá apresentar os exames médicos abaixo relacionados:

- ECG;
- Hemograma Completo;
- Ureia;
- Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Urina Rotina.

1.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá exercício do cargo.

1.4 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Laudar Consultoria do Município Deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos no dia 08/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

3. O candidato deverá comparecer no dia 31 de dezembro de 2024, às 9h no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, situado à Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, 2º andar, para assinatura do Termo de Posse, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos solicitados (original e cópia).

3.1.O candidato (a) relacionado (a) no Anexo III, do presente Edital, deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados no dia 31 de dezembro de 2024, às 9h no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, situado à Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, 2º andar.

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Entregar 2ª via atualizada no dia 08/01/2025)
- c) Certidão de Nascimento de filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada.
- d) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- h) Carteira de Trabalho.
- i) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- j) Cartão do Banco/ Nº Conta Corrente (Banco do Brasil ou Sicoob de São Sebastião do Oeste)
- k) Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- l) Registro no Conselho de classe, se for o caso.
- m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- n) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- p) Comprovante de residência atualizado.

Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35.567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

3.2 Os modelos das declarações constantes nos itens m, n e o serão disponibilizados no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste por ocasião da posse do candidato.

3.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima acarretará o não cumprimento da exigência do item 3, salva a excepcionalidade já descrita.

3.4 O não comparecimento nos termos do item 3 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

4. Cumpridas todas as exigências do presente edital, o candidato deverá apresentar-se para início das atividades no dia 02 de janeiro de 2025, na sede do CRAS (Centro de Assistência Social). Deverá estar à disposição a partir de 01 de janeiro de 2025.

INFORMAÇÕES GERAIS:

5 - O candidato que não comparecer na convocação terá exauridos seus direitos no Concurso Público nº 001/2023.

6 – Tendo em vista a excepcionalidade na entrega do Aso em data futura, caso inaptidão, revogação se a posse.

7 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8 – Demais esclarecimentos referente ao presente edital, entrar em contato via whatsapp. (37) 9.9870-3524.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2024.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

ANEXO I
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024
 CONCURSO 001/2023
 CRONOGRAMA

ASSUNTO	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
AVALIAÇÃO MÉDICA	08/01/2025 às 10:30h	Comparecer à Laudar no horário estipulado, portando documentos pessoais e resultado dos exames dispostos no item 2.2 deste edital. Entregar o Aso no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE	31/12/2024 às 9h	Comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, para entrega dos documentos relacionados no Item 3.1 e Assinatura do Termo de Posse.
APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.	02/01/2025	De acordo com o item 4 deste edital, comparecer na sede do CRAS (Centro de Assistência Social) para início das atividades. Estar à disposição a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL CRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25820	BIANCA BARBARA OLIVEIRA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO